

Cargo: S01 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO - FEMININO

Disciplina: NOÇÕES DE DIREITOS HUMANOS

Questão	Gabarito por extenso	Justificativa	Conclusão (Deferido ou Indeferido)	Resposta Alterada para:
46	um nome e uma nacionalidade.	Declaração dos Direitos da Criança. PRINCÍPIO 3º: <i>“Desde o nascimento, toda criança terá direito a um nome e a uma nacionalidade”</i> .	INDEFERIDO	-
47	gozarão da mesma proteção social, independentemente se nascidas dentro ou fora do matrimônio.	Artigo XXV, inciso 2: <i>“A maternidade e a infância têm direito a cuidados e assistência especiais. Todas as crianças, nascidas dentro ou fora do matrimônio gozarão da mesma proteção social”</i> .	INDEFERIDO	-
48	I e III.	Vide os seguintes itens da Regra de Bejin: <i>17.2. A pena de morte não é aplicável aos crimes cometidos por menores.</i> <i>17.3. Os menores não estão sujeitos a castigos corporais.</i> (...) <i>19.1. A colocação de um menor em instituição, é sempre uma medida de último recurso e a sua duração deve ser tão breve quanto possível.</i>	INDEFERIDO	-
49	facilitar a sua reinserção.	Vide os seguintes itens da Regra de Bejin: <i>24. Assistência aos menores</i> <i>24.1 Procurar-se-á assegurar aos menores, em todas as fases do processo, assistência em matéria de alojamento, de educação, de formação profissional, de emprego ou outra forma de assistência prática e útil, com vista a facilitar a sua reinserção.</i>	INDEFERIDO	-
51	a prevenção do abuso de drogas e de álcool e o tratamento dos toxicômanos.	Princípios Orientadores das Nações Unidas para a Prevenção da Delinquência Juvenil (Princípios Orientadores de Riad): V - POLÍTICA SOCIAL <i>§45. As entidades governamentais devem conferir uma importância primordial aos planos e programas destinados aos jovens e prever fundos suficientes e outros recursos para o financiamento de serviços, instalações e pessoal necessários em matéria de cuidados médicos e mentais adequados, alimentação, habitação e outros serviços relevantes,</i>	INDEFERIDO	-

		<p><i>incluindo a prevenção do abuso de drogas e de álcool e o tratamento dos toxicômanos, zelando para que estes fundos revertam- se efetivamente a favor dos jovens.</i></p> <p>Ademais, no edital consta o conteúdo programático: NOÇÕES DE DIREITOS HUMANOS – Declaração Universal dos Direitos Humanos; Declaração dos Direitos da Criança; Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça da Infância e da Juventude – Regra de Beijing; Princípios Orientadores de Riad - Princípios Orientadores das Nações Unidas para a Prevenção da Delinquência Juvenil; Regras das Nações Unidas para a Proteção dos Menores Privados de Liberdade.</p>		
52	deve ser proibido em qualquer estabelecimento onde estejam detidos menores.	<p>Regras das Nações Unidas para a Proteção dos Jovens Privados de Liberdade: 65. - <i>“O porte e uso de armas pelo pessoal deve ser proibido em qualquer estabelecimento onde estejam detidos menores”.</i></p>	INDEFERIDO	-
53	acessar os serviços de um advogado ou a assistência judiciária gratuita.	<p>Regras das Nações Unidas para a Proteção dos Jovens Privados de Liberdade: 18, a) <i>“Os menores devem ter direito aos serviços de um advogado e podem requerer assistência judiciária gratuita, quando essa assistência esteja disponível, e comunicar regularmente com os seus conselheiros legais. A privacidade e confidencialidade de tais comunicações deve ser assegurada”.</i></p>	INDEFERIDO	-

Cargo: S02 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO - MASCULINO

Disciplina: NOÇÕES DE DIREITOS HUMANOS

Questão	Gabarito por extenso	Justificativa	Conclusão (Deferido ou Indeferido)	Resposta Alterada para:
46	um nome e uma nacionalidade.	Declaração dos Direitos da Criança. PRINCÍPIO 3º: “Desde o nascimento, toda criança terá direito a um nome e a uma nacionalidade”.	INDEFERIDO	-
49	facilitar a sua reinserção.	Vide os seguintes itens da Regra de Bejin: <i>24. Assistência aos menores</i> <i>24.1 Procurar-se-á assegurar aos menores, em todas as fases do processo, assistência em matéria de alojamento, de educação, de formação profissional, de emprego ou outra forma de assistência prática e útil, com vista a facilitar a sua reinserção.</i>	INDEFERIDO	-
50	a unidade central responsável pela socialização primária da criança	Princípios Orientadores das Nações Unidas para a Prevenção da Delinquência Juvenil (Princípios Orientadores de Riad): <i>IV - PROCESSO DE SOCIALIZAÇÃO</i> <i>A. FAMÍLIA</i> <i>§11. Cada sociedade deve dispensar uma importância elevada às necessidades e bem-estar da família e de todos os seus membros.</i> <i>§12. Dado que a família é a unidade central responsável pela socialização primária da criança, devem ser feitos esforços pelos poderes públicos e organismos sociais para preservar a integridade da família, inclusive da família alargada. A sociedade tem a responsabilidade de ajudar a família a fornecer cuidados e proteção às crianças e a assegurar o seu bem-estar físico e mental. Devem assegurar-se creches e infantários em número suficiente.</i> Ademais, no edital consta o conteúdo programático: NOÇÕES DE DIREITOS HUMANOS – Declaração Universal dos Direitos Humanos; Declaração dos Direitos da Criança; Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça da Infância e da Juventude – Regra de Beijing; Princípios Orientadores de Riad -	INDEFERIDO	-

		Princípios Orientadores das Nações Unidas para a Prevenção da Delinquência Juvenil; Regras das Nações Unidas para a Proteção dos Menores Privados de Liberdade.		
51	a prevenção do abuso de drogas e de álcool e o tratamento dos toxicômanos.	Princípios Orientadores das Nações Unidas para a Prevenção da Delinquência Juvenil (Princípios Orientadores de Riad): <i>V - POLÍTICA SOCIAL</i> <i>§45. As entidades governamentais devem conferir uma importância primordial aos planos e programas destinados aos jovens e prever fundos suficientes e outros recursos para o financiamento de serviços, instalações e pessoal necessários em matéria de cuidados médicos e mentais adequados, alimentação, habitação e outros serviços relevantes, incluindo a prevenção do abuso de drogas e de álcool e o tratamento dos toxicômanos, zelando para que estes fundos revertam-se efetivamente a favor dos jovens.</i> Ademais, no edital consta o conteúdo programático: NOÇÕES DE DIREITOS HUMANOS – Declaração Universal dos Direitos Humanos; Declaração dos Direitos da Criança; Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça da Infância e da Juventude – Regra de Beijing; Princípios Orientadores de Riad - Princípios Orientadores das Nações Unidas para a Prevenção da Delinquência Juvenil ; Regras das Nações Unidas para a Proteção dos Menores Privados de Liberdade.	INDEFERIDO	-
52	deve ser proibido em qualquer estabelecimento onde estejam detidos menores.	Regras das Nações Unidas para a Proteção dos Jovens Privados de Liberdade: 65. - “O porte e uso de armas pelo pessoal deve ser proibido em qualquer estabelecimento onde estejam detidos menores”.	INDEFERIDO	-
53	acessar os serviços de um advogado ou a assistência judiciária gratuita.	Regras das Nações Unidas para a Proteção dos Jovens Privados de Liberdade: 18, a) “Os menores devem ter direito aos serviços de um advogado e podem requerer assistência judiciária gratuita, quando essa assistência esteja disponível, e comunicar regularmente com os seus conselheiros legais. A privacidade e confidencialidade de tais comunicações deve ser assegurada”.	INDEFERIDO	-